



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 466/2003

Assunto: ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS PARA O ORÇAMENTO
PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Promulgação: 10/03/2003

Sanção: 10/03/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 466 /2002

Em, 30 de dezembro de 2.002.

"Estima a receita e fixa despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2.003."

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL manteve o veto do Sr. Prefeito e Promulga-a nos termos do § 7º do artigo 30 da LOM a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Miguel do Guaporé, para o exercício financeiro do ano de 2.003, abrangendo os Poderes executivo e Legislativo, seus Órgãos e seus Fundos e entidades da Administração direta e indireta, estimando a Receita no valor de R\$ 8.510.097,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL E NOVENTA E SETE REAIS), e fixando a despesa em R\$ 8.253.522,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) que são discriminadas pelos Anexos integrantes a esta lei, sempre respeitando os parâmetros da Lei Complementar 101/00 e das classificações contidas na Lei Federal 4.320 / 64.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações dos Anexos integrantes a esta Lei, com as seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES	8.510.097,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	- 0 -
III - TOTAL ----->	8.510.097,00

Art. 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo as discriminações contidas no anexos integrantes desta lei, os Orçamentos dos fundos terão seus próprios anexos que também fará parte desta Lei, segundo suas classificações funcionais programáticas, assim distribuídas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
I - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR ORGÃOS

Câmara Municipal	430.580,00
Gabinete do Prefeito	231.080,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	1.240.208,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	887.090,00
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	2.690.163,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.494.185,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	133.446,00
Secretaria Municipal de Agricultura	116.850,00
Secretaria Municipal de Planejamento	29.950,00
Total	8.253.552,00

Art. 4º - O Poder Executivo poderá realizar operação de crédito por antecipação da receita ou abrir créditos adicionais suplementares somente com prévia e expressa *autorização Legislativa*.

Art. 5º Faz parte desta Lei os anexos regulamentados pela Lei Federal 4.320/64, devidamente rubricadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e com efeitos válidos para todo o exercício de 2.003, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de dezembro de 2.002.

APROVADO

EM 10 / 03 / 03

 Cornélio Duarte de Carvalho
 Presidente da Câmara
 S. Miguel do Guaporé

PROMULGADO

EM 10 / 04 / 03

 Cornélio Duarte de Carvalho
 Presidente da Câmara
 S. Miguel do Guaporé